



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2489/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Mandaguçu (AMANDU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Mandaguçu (AMANDU)** inscrita no CNPJ sob o nº 60.212.223/0001-44, localizada na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1021 – Fundos, CEP 87.160-049 – Centro Norte, Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Mandaguçu (AMANDU)** não possui finalidade político-partidária, nem fins lucrativos e cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.824, de 26 de junho de 2013.

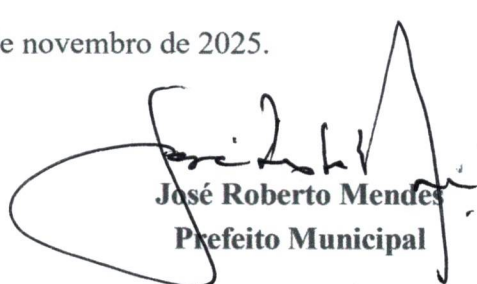
Art. 3º Além das hipóteses previstas no art. 8º, da Lei nº 1.824, de 26 de junho de 2013, mediante lei de iniciativa do Prefeito, da Mesa Executiva da Câmara ou de qualquer Vereador, será cassada a declaração de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Mandaguçu (AMANDU)** nas seguintes hipóteses:

I – modificar suas finalidades estatutárias;

II - alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 11 de novembro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

